



**CÓDIGO DE CONDUITA E
ÉTICA PROFISSIONAL
DA COOPERATIVA DE
CRÉDITO DOS
SERVIDORES DA UFES
CRED.UFES
08/2022**

SUMÁRIO

I - INTRODUÇÃO	03
II - ABRANGÊNCIA	03
III - FINALIDADE	03
IV - PROVIDÊNCIAS	04
V - VIRTUDES E PRINCIPAIS VÍCIOS	04
VI - CONDUTA PROFISSIONAL	05
VII - CONSELHEIROS E DIRETORES	05
VIII - COLABORADORES	06
IX - COMUNICAÇÃO E PRIVACIDADE DE INFORMAÇÕES	08
X - COOPERADOS	09
XI - PARCEIROS E FORNECEDORES	10
XII - COMUNIDADE E MEIO AMBIENTE	11
XIII - ORGANISMOS GOVERNAMENTAIS E ÓRGÃOS REGULADORES ..	11
XIV - CONCORRENTES	12
XV - CONFLITO DE INTERESSES	12
XVI - PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FRAUDES	13

I - INTRODUÇÃO

O objetivo deste Código de Conduta e Ética Profissional, os quais estão pautados nos valores éticos, morais e nos bons costumes, é balizar a conduta profissional e pessoal de todos os colaboradores em geral da CRED.UFES almejando a perenidade da Cooperativa com responsabilidade.

II - ABRANGÊNCIA

As normas e princípios estabelecidos neste manual deverão ser obedecidos e cumpridos por todos os colaboradores da CRED.UFES, pelos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, gestores, estagiários, menor aprendiz, e prestadores de serviços à Cooperativa.

III - FINALIDADE

O Manual apresenta os valores e princípios da CRED.UFES, para que colaboradores e demais envolvidos compreendam e os coloquem em prática no cotidiano. Deve servir como referência individual e coletiva para as atitudes e tomadas de decisão. Embora tratem de uma variedade de práticas e procedimentos, as normas aqui contidas não esgotam todas as questões que possam surgir e tampouco abrangem todas as situações que exijam decisões éticas, mas apontam os princípios que representam as políticas que estabelecem as condições de trabalho na Cooperativa.

IV - PROVIDÊNCIAS

Eventuais transgressões a este código serão objeto de avaliação pelo Conselho de Administração, que indicará as providências necessárias e, se for o caso, aplicar as sanções devidas, de acordo com o Estatuto Social, a legislação e as normas aplicáveis.

V - VIRTUDES E PRINCIPAIS VÍCIOS

A virtude é uma condição direcionadora da conduta ética, o princípio com a qual a ética deve ter como base. Dessa forma, as condutas profissionais da CRED.UFES têm por base as seguintes virtudes:

- **Integridade:** probidade, honradez, decência e respeito nos relacionamentos com pessoas e com os bens de terceiros;
- **Zelo:** zelo, preocupação, diligência e empenho com as tarefas assumidas;
- **Sigilo:** discrição no tratamento de informações pessoais ou corporativas;
- **Competência:** dedicação e capacitação constante para o cargo exercido;
- **Prudência:** cautela, ponderação e sensatez nas análises e decisões;
- **Humildade;** conhecimento das suas limitações, modéstia e simplicidade;
- **Imparcialidade;** equidade e isenção nas avaliações e julgamentos;
- **Justiça:** atitude em conformidade com o que é direito e justo;
- **Fortaleza:** firmeza e responsabilidade frente aos perigos inerentes à própria existência, bem como às adversidades e desventuras;
- **Temperança:** moderação, comedimento, sobriedade e parcimônia nas atitudes.

Atrelados às virtudes, existem vícios que representam ações ou sentimentos contrários que devem ser evitados, entre eles:

- **O orgulho:** é um sentimento de satisfação pela capacidade ou realização ou um sentimento elevado de dignidade pessoal. Podendo ser visto como uma atitude negativa (arrogância);
- **A avareza ou sovínice:** é a dificuldade e o medo de perder algo que possui como bens materiais e recursos;
- **A gula:** é o desejo insaciável, além do necessário;
- **A luxúria:** é uma emoção de intenso desejo;
- **A inveja:** é um sentimento de angústia, ou mesmo raiva, perante o que o outro tem e a própria pessoa não tem;

- **A preguiça:** pode ser interpretada como aversão ao trabalho, bem como negligência, morosidade e lentidão;
- **A ira:** é considerada uma emoção básica que pode ser definida em termos gerais como uma pretensão de causar dano e hostilizar alguém.

VI - CONDUTA PROFISSIONAL

O quadro funcional da CRED.UFES se compromete a observar as condutas pessoais praticadas nos relacionamentos institucionais, conforme apresentado abaixo, bem como obedecer às regras de conduta profissional apresentadas.

VII - CONSELHEIROS E DIRETORES

- Exercer uma atuação íntegra, transparente e imparcial, desconsiderando práticas e ações de quaisquer interesses que configurem favorecimento ou conflito de interesses;
- Objetivar o crescimento da CRED.UFES, respeitando os princípios e valores cooperativistas;
- Combater o favoritismo, o clientelismo, o empreguismo e a corrupção em todas as suas formas;
- Garantir que documentos, demonstrativos contábeis e financeiros reflitam com clareza, simplicidade e consistência, a realidade da CRED.UFES;
- Zelar para que o princípio da hierarquia não seja confundido com um pretense direito à arbitrariedade.

Observação: Conselheiros e Diretores não devem exercer sua autoridade em benefício próprio, seus familiares ou de terceiros, direta ou indiretamente.

VIII - COLABORADORES

- Manter um ambiente de trabalho que permita oportunidades iguais de crescimento profissional e pessoal, respeitando as diferenças individuais de cada colaborador;
- Tratar todas as pessoas igualmente e com dignidade, combatendo a discriminação e preconceito de qualquer natureza de raça, cor, religião, faixa etária, gênero, convicção política, posição social, nível cultural, nacionalidade, estado civil, orientação sexual, capacidade física entre outras diversidades;
- Tomada de decisões sem a influência de informações privilegiadas, que possam favorecer interesses próprios ou de terceiros, em qualquer âmbito do negócio;
- Cuidado na utilização adequada e conservação do patrimônio material e intelectual da CRED.UFES;
- Não exercer atividades particulares dentro do horário de expediente;
- Não desenvolver atividades ligadas a outras empresas, comercializar mercadorias ou prestar serviços, ou quaisquer outras atividades análogas no horário de expediente ou nas dependências da CRED.UFES;
- Não se favorecer de informações internas da CRED.UFES para realizar atividades externas que influenciem no resultado de suas atividades;
- Agir com integridade e transparência nas relações pessoais e profissionais, evitando conflitos de interesses que possam afetar o ambiente de trabalho e a imagem da CRED.UFES;
- Apoiar os cooperados, colegas de trabalho e demais públicos de relacionamento na resolução de problemas, prestando pronto atendimento ou encaminhando-os para quem possa resolvê-los;
- Repudiar assédios de qualquer natureza, tais como: moral, sexual, físico, psicológico ou verbal, ou situações que configurem intimidações ou

ameaças no relacionamento entre os diversos públicos da CRED.UFES, independentemente do nível hierárquico;

- Não trabalhar sob o efeito de bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas;
- Manter adequado equilíbrio econômico-financeiro, evitando situações como: emitir cheques sem provisão de fundos, apresentar saldo devedor em conta corrente da CRED.UFES, uso dos limites de crédito acima dos aprovados, inadimplência de qualquer natureza;
- Zelar pela apresentação pessoal, utilizando vestuário discreto e apropriado, tanto no ambiente de trabalho quanto em eventos em que se represente ou se possa ser identificado como representante da CRED.UFES;
- Não manifestar ideias, opiniões ou preferências pessoais em ambientes internos ou externos em nome da CRED.UFES;
- Não criar ou reproduzir fofocas, calúnias, difamação, bullying ou quaisquer outras maledicências sociais;
- Não tomar crédito em nome de cooperados ou efetuar empréstimos no nome de colegas de trabalho e cooperados;
- Manter posição de neutralidade e isenção em relação a candidatos e partidos políticos.

Observação: Os colaboradores repudiam conscientemente todos os atos ilícitos envolvendo fraudes, furto, roubo, lesão ao patrimônio, desfalques, estelionato, falsificação, simulação, dissimulação, corrupção, lavagem de dinheiro, atos de discriminação, preconceitos, racismos, tráfico, fundamentalismo, tortura e terrorismo.

IX - COMUNICAÇÃO E PRIVACIDADE DE INFORMAÇÕES

- Não fornecer senhas de uso pessoal para acesso à rede interna do Sistema da CRED.UFES;
- Impedir o acesso de pessoas não autorizadas no sistema;
- Não fornecer informações, por quaisquer meios, que estejam protegidas por sigilo, exceto as legalmente autorizadas ou exigidas;
- Direcionar contato com qualquer órgão de imprensa ou veículos de comunicação (jornais, revistas, rádios, televisão etc.), à área responsável da CRED.UFES;
- Não expor problemas e não relatar casos profissionais da CRED.UFES no ambiente digital ou fora dele, preservando a imagem da Cooperativa;
- Não criar ou se utilizar de canais nas mídias sociais em nome da instituição, o que somente poderá ser feito pela área responsável da CRED.UFES;
- Utilizar o sistema de comunicação da CRED.UFES apenas para fins de trabalho e, quando necessário, para situações particulares relevantes, observando a discricão quanto ao assunto e ao tempo de uso.

X - COOPERADOS

- Manter relacionamento de confiança com os cooperados, tratando-os com respeito, gentileza, polidez, cordialidade e cortesia, respeitando sempre os seus pontos de vista, interesses e direitos;
- Assegurar a todos os cooperados orientações e informações claras, confiáveis e oportunas, expor as vantagens e limitações no que diz respeito aos produtos e serviços, não prometendo o que não pode ser cumprido, respeitando a liberdade de escolha dos cooperados, permitindo que tomem a melhor decisão;
- Divulgar a educação cooperativista em todas as formas de relacionamento com o cooperado, seus familiares e com os demais públicos envolvidos nos negócios da CRED.UFES;

- Agir com neutralidade nas operações de crédito ou na concessão de limites para os cooperados com os quais tem relação de parentesco, por afinidade ou qualquer vínculo;
- Respeitar a privacidade dos cooperados, mantendo sigilo das informações, operações e serviços contratados;
- Não efetuar qualquer tipo de movimentação financeira de origem fraudulenta ou com indícios de lavagem de dinheiro, a prática de pagamentos ou recebimentos questionáveis ou indevidos, como também, outros favorecimentos ou vantagens.

XI - PARCEIROS E FORNECEDORES

- Respeitar os fornecedores e seus funcionários, repudiando a discriminação de qualquer natureza;
- Selecionar e contratar fornecedores com base em critérios técnicos e profissionais, não permitindo qualquer tipo de favorecimento;
- Cumprir com as obrigações estabelecidas com os fornecedores dentro dos prazos e das condições fixadas;
- Não fazer e nem receber pagamentos irregulares nas negociações com fornecedores, obter vantagens, influenciar decisões ou induzir pessoas a concederem permissões indevidas, caracterizando suborno ou propina;
- Agir de forma a não aceitar ou oferecer, direta ou indiretamente, presentes, ou favores que caracterizem comprometimento da situação profissional e, dos objetivos da CRED.UFES, podendo ser aceitos brindes ou presentes de baixo valor comercial, sempre com a ciência de um diretor;
- Repudiamos a utilização de trabalho escravo e mão de obra infantil para o fornecimento de bens e/ou serviços.

Observação: Zelar pela confidencialidade em todos os aspectos da negociação com fornecedores e cooperados.

XII - COMUNIDADE E MEIO AMBIENTE

- Estamos comprometidos com o desenvolvimento econômico e social sustentável das comunidades em que estamos inseridos;
- Reforçamos a importância a participação na vida comunitária da região ou regiões onde atuamos, estimulando cooperados e colaboradores no envolvimento em projetos sociais e culturais que promovam o exercício da cidadania, erradicação da pobreza e a redução das desigualdades sociais.

XIII - ORGANISMOS GOVERNAMENTAIS E ÓRGÃOS REGULADORES

- Respeitar integralmente as leis, as normas aplicáveis ao nosso modelo de negócio e as definidas por órgãos reguladores;
- Temos conhecimentos do Sistema Cooperativista e aplicamos estatutos, regimentos, resoluções, políticas institucionais, políticas internas e normas para desenvolvimento das nossas atividades;
- Não aceitamos benefícios decorrentes de relacionamentos e influências políticas para a realização de negócios e a obtenção de informações privilegiadas.

XIV - CONCORRENTES

- Buscamos informações sobre o mercado e os concorrentes por meio de práticas transparentes e idôneas, adotando uma postura que não prejudique a imagem de nossos concorrentes;
- Tratamos os nossos concorrentes com respeito e consideração;
- Valorizamos nossos serviços e produtos ao oferecê-los aos cooperados, sem, no entanto, depreciar a imagem de nossos concorrentes.



XV - CONFLITO DE INTERESSES

O conflito de interesse ocorre sempre que interesses particulares interferem nos interesses da CRED.UFES.

Um conselheiro, diretor ou colaborador que pratica um ato ou um interesse que dificulte a realização do seu trabalho de forma objetiva e eficiente.

A recepção de vantagens ou benefícios em virtude do cargo, constitui conflito de interesses.

A adoção de princípios eticamente corretos é obrigação de conselheiros, diretores e colaboradores na condução dos interesses da CRED.UFES.

Situações que possam gerar conflito de interesses, potencial ou real, não serão toleradas.

XVI - PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FRAUDES

Estamos comprometidos na aplicação das políticas, normas e procedimentos internos da CRED.UFES, relacionados às práticas de prevenção e combate a toda forma de corrupção, à lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, a fraudes e a outros atos ilícitos ou criminosos.

Este manual foi aprovado em 03/10/2018 pelo Conselho de Administração e atualizado em 31/08/2022.